



M. Ferreira Neves
04/10/90
[Signature]
1755

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 758-90

Em 1º de outubro de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1833 - Altera a referência do cargo que especifica, constante do Anexo 8 à Lei nº 1523/83.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

[Signature]
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

AS COMISSÕES DE:
S. S. em 02 10 / 1990
PRESIDENTE



1756

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 3 3

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da referência do cargo de Tesoureiro-Efetivo, constante do Anexo 8 da Lei nº 1523/83.

Tal alteração, Senhores Vereadores, se faz necessária e justa, face às atividades desenvolvidas pelo ocupante do cargo em questão, as quais são de muita responsabilidade.

Assim sendo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º ¹⁷⁵⁷2.297/90.
(1º DE OUTUBRO DE 1990)

Dispõe sobre: Altera a referência do cargo que especifica, constante do Anexo 8 à Lei nº 1523 / 83.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O cargo de Tesoureiro-Efetivo, referência 24, constante do Anexo 8 à Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, fica enquadrado na referência 26, mantido no mesmo anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 1º de outubro de 1990.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
S. S. em 02/10/90.
PRESIDENTE
APROVADO
NICA DISCUSSÃO
S. S. em 16/10/90.
PRESIDENTE

Dr. *Milton Ferreira Neves*
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras¹⁷⁵⁴

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.299/90.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre altera a referência do cargo que especifica, constante do anexo 8, à Lei nº 1.523/83.

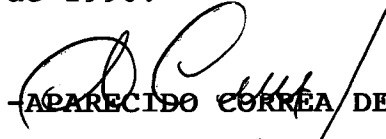
Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, alterar o cargo de Tesoureiro-Efetivo, referência 24, constante do anexo 8 à Lei nº 1523/83, para a referência 26, mantido no mesmo anexo, face às atividades desenvolvidas pelo ocupante do cargo, as quais são de muita responsabilidade.

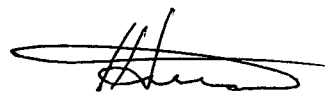
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

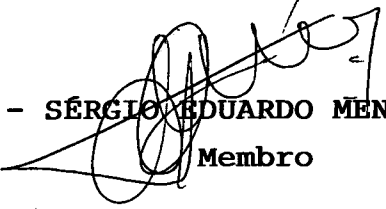
Isto posto, nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.299/90.

Caieiras, 15 de outubro de 1990.


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Membro


- MANOEL SALES DA SILVA -
Membro


- SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI -
Membro


-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-
Membro